

Agrupamento de Escolas Zarco

Despacho (extracto) n.º 4277/2010

Por despacho de 1 de Fevereiro 2010 da Directora do Agrupamento de Escolas Zarco, no uso da competência delegada no capítulo III, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2008, e na sequência de procedimento concursal e de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados com efeitos a 10 de Novembro de 2009, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória
Maria de Fátima Carvalho Barroso.	Assist. Técnica	Assist. Técnica	1.ª
Ana Maria da Silva Santos.	Assist. Operacional.	Assist. Operacional.	Entre a 1.ª e 2.ª
Carla Sofia Godinho Pinheiro Camacho.	Assist. Operacional.	Assist. Operacional.	Entre a 1.ª e 2.ª
Helena Paula Gaspar Borges Baltazar.	Assist. Operacional.	Assist. Operacional.	Entre a 1.ª e 2.ª

Em 1 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Natércia Maria Madeira Ramalho da Cunha Tavares*.

202987373

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Serpa

Aviso n.º 5032/2010

Nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação deste aviso.

03 de Março de 2010. — A Directora, *Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro*

202987876

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Poeta António Aleixo

Aviso n.º 5033/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard junto ao relógio de ponto, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Data: Portimão, 04 de Março de 2010. — Nome: *Isabel Maria Ferreira de Magalhães Rodrigues*, Cargo: Directora.

202991277

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4278/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/88, de 23 de Julho, compete ao chefe do Gabinete a coordenação do Gabinete e a ligação aos serviços integrados ou dependentes do respectivo departamento ministerial.

1 — Nesta conformidade, e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nas disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, delego, com a possibilidade de subdelegar, no chefe do meu gabinete, engenheiro Armando Abel Castelo Trigo de Abreu, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e também de grupos de trabalho, comissões, serviços ou grupos especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete;

1.2 — Assegurar as acções e os procedimentos que se tornem necessários e sejam preparatórios de decisão final, relativamente aos serviços e organismos integrantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

1.3 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/2008, de 18 de Agosto, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, consoante o regime aplicável ao pessoal afecto ao Gabinete;

1.4 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

1.5 — Autorizar a utilização de avião nas deslocações em serviço dentro do território nacional e no estrangeiro;

1.6 — Autorizar, aquando da ocorrência de circunstâncias de natureza excepcional, a utilização de transportes de classe superior à que normalmente seria utilizada, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.7 — Autorizar o uso de automóvel de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

1.8 — Autorizar que todos quantos exercem funções no Gabinete, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto no território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio no território nacional, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas;

1.9 — Autorizar, em situações excepcionais de representação devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro, de todos os referidos na alínea anterior, quando em funções de representação, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

1.10 — Autorizar a constituição das comitivas das minhas deslocações, quer no País quer no estrangeiro, autorizando, relativamente aos elementos que as integrem e quando for caso disso, que fiquem abrangidos, para efeitos de ajudas de custo, pelo valor correspondente a ajudas de custo para vencimentos superiores ao índice 405, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.11 — Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que se desloquem em serviço do meu gabinete;

1.12 — Propor e requisitar a concessão de passaporte especial para pessoas por mim incumbidas de missão extraordinária de serviço público, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 438/88, de 29 de Novembro;

1.13 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta de dotações orçamentais do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos limites dos montantes estabelecidos no âmbito das competências atribuídas aos directores-gerais;

1.14 — Autorizar o pagamento de todas as despesas realizadas em representação do meu gabinete;

1.15 — Autorizar, dentro do orçamento de funcionamento afecto ao meu gabinete, as alterações orçamentais e a antecipação de duodécimos que se revelem necessárias à execução daquele e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças;

1.16 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada para além do prazo regulamentar;

1.17 — Autorizar a constituição de fundos de manuseio até ao montante máximo correspondente a $\frac{1}{12}$ da dotação orçamental.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticado pelo chefe do Gabinete, desde 26 de Outubro de 2009.

26 de Outubro de 2009. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202990612

Despacho n.º 4279/2010

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 93.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 86.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), os presidentes das escolas superiores politécnicas não integradas públicas são eleitos pelos respectivos conselhos gerais nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no regulamento competente;

Considerando que, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, compete ao ministro da tutela do ensino superior homologar a eleição dos presidentes das instituições de ensino superior públicas;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, bem como nos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 50/2008, de 24 de Setembro;

Considerando que o conselho geral da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, em reunião de 8 de Janeiro de 2010, procedeu à eleição da professora-adjunta Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento para o cargo de presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Considerando o parecer da Secretária-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no sentido de que, em face dos elementos constantes do respectivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra para a homologação da referida eleição;

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, homologo a eleição para presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra da professora-adjunta Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento.

12 de Fevereiro de 2010. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202987673

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 5034/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, (Gestão de Ciência e Tecnologia) para a assessoria técnica na área de apoio e secretariado ao Conselho Directivo.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, atento o disposto no n.º 2 do seu artigo 6.º, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo de 27 de Novembro de 2009, e no

uso de competência própria, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., da carreira técnica superior.

2 — O presente procedimento concursal foi autorizado por Despachos N.os 1278/2009/SEAP de 2009/10/06 e 1092/09/SET de 2009/10/02, de respectivamente, de S.Exas os Senhores Secretários de Estado da Administração Pública e do Tesouro e das Finanças, em substituição de S. Ex.º o Senhor Ministro de Estado e das Finanças.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estar constituída reserva de recrutamento, no próprio organismo, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCR, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Âmbito do recrutamento: Por Despachos n.os 1278/2009/SEAP de 2009/10/06 e 1092/09/SET de 2009/10/02 de, respectivamente, S. Exas os Senhores Secretários de Estado da Administração Pública e do Tesouro e das Finanças, em substituição de S. Ex.º o Senhor Ministro de Estado e das Finanças e nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizado efectuar-se o recrutamento de entre pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Local de trabalho: Fundação para a Ciência e a Tecnologia — Avenida D. Carlos I, n.º 126 — 1249-074 Lisboa

7 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2010 e de acordo com o Artigo 6.º da Portaria n.º 550/2007 de 30 de Abril:

Os postos de trabalhos a ocupar inserem-se no âmbito da assessoria técnica ao Conselho Directivo da FCT, I. P., para a área de apoio e secretariado de Alta Direcção, que genericamente se caracteriza pelo exercício das seguintes funções:

a) Assessoria técnica e Apoio às tarefas da Direcção da FCT utilizando as mais modernas tecnologias da informação e comunicação;

b) Análise e triagem técnica dos principais documentos e dossiers apresentados à Direcção com particular incidência nos que respeitam às funções de suporte da FCT, I. P.;

c) Preparação, organização de reuniões e gestão de eventos da Direcção, a nível interno e externo, designadamente com participantes estrangeiros e organizações internacionais;

d) Preparação, organização e gestão das agendas dos membros da Direcção;

e) Estabelecimento e desenvolvimento de práticas e comportamentos geradores de uma boa comunicação interna e externa, facilitando um bom clima organizacional;

f) Organização e gestão de bases de dados;

g) Produção e tratamento de informação, em ambiente micro informático, utilizando ferramentas diversificadas (Word, Excel, Access e Power Point);

h) Comunicação pela Internet;

i) Gestão da correspondência, recebida e expedida, quer em suporte de papel, quer em suporte informático, em *software* de gestão de documentos específico utilizado nos serviços;

j) Organização e tratamento do arquivo;

k) Atendimento telefónico com particular atenção para a gestão da imagem e da comunicação e com utilização da língua inglesa, sempre que necessário.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.